



## Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal - Divisão de Administração Geral e Finanças – Serviço de Finanças

### EDITAL

N.º de Registo 11183 Data 27/05/2021 Processo 2021/300.50.201/25

**MARIA ESTER LOBATO DE FARIA DE MATOS SEQUEIRA, CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.**-----

Faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre, na sua reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2021, se irá proceder à hasta pública, através de carta fechada, do direito à **exploração dos Quiosques da Piscina Municipal da Quinta da Saúde, e Piscina Municipal da Ribeira de Nisa.**-----

A proposta deverá ser entregue em subscrito opaco e fechado, em cujo rosto se mencionará "Proposta para exploração do quiosque da Piscina Municipal da Quinta da Saúde" ou "Proposta para exploração do quiosque da Piscina Municipal da Ribeira de Nisa" indicando igualmente a denominação do interessado e número de contribuinte. -----

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **04 de junho de 2021**, para Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28, 7300 – 186 Portalegre, ou entregues na referida morada, nos dias úteis, das 8,30 às 15,00 horas; -----

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que faz parte do procedimento poderão ser consultados na Divisão de Administração Geral e Finanças/Serviço de Património da Câmara Municipal (Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, em Portalegre); ou no portal do Município, em [www-cm-portalegre.pt](http://www-cm-portalegre.pt) -----

A abertura pública das propostas realizar-se-á no dia **07 de junho de 2021**, pelas 10 horas, no Edifício da Câmara Municipal Portalegre – sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28. -----

#### Funcionamento

O funcionamento do quiosque é obrigatório de **15 de Junho a 05 de Setembro** de cada ano civil. -----

#### Duração da cessão de exploração

A concessão de exploração dos quiosques é feita pelo período de **1 ano**, que poderá ser alargada por períodos de **1 ano**, até ao máximo de mais **2 anos**, se as partes chegarem a acordo quanto aos valores e o serviço prestado for meritório. -----

#### Preço base de oferta

O preço base da oferta para cada um dos quiosques é de **500,00 € (quinhentos euros)** -----

A Chefe do Serviço de Finanças

MARIA ESTER  
LOBATO DE FARIA DE  
MATOS SEQUEIRA

Digitally signed by MARIA  
ESTER LOBATO DE FARIA DE  
MATOS SEQUEIRA  
Date: 2021.05.27 09:12:55  
+01:00

Maria Ester de Matos Sequeira\*  
(\* No uso da competência delegada)

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

[municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt)

DI001V01 Pág. 1/1



**Câmara Municipal de Portalegre**  
**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**CONCURSO PÚBLICO N.º ----/2021**  
**EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DA QUINTA DA SAÚDE E PISCINA**  
**MUNICIPAL DA RIBEIRA DE NISA**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de Aplicação**

As cláusulas gerais deste caderno de encargos aplicam-se à cessão de exploração dos quiosques da piscina municipal da Quinta da Saúde e Ribeira de Nisa.

**Artigo 2.º**

**(Objeto)**

1. O espaço destina-se exclusivamente à venda de jornais, revistas, guloseimas, gelados, bebidas, café, produtos de tabacaria, frutos secos, artesanato ou outros, similares aos atrás enunciados, desde que compreendidos e legalmente enquadráveis no espaço em questão.
2. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado do interessado, pode autorizar a venda acidental, temporária ou contínua, de outros produtos ou artigos, desde que a sua venda não esteja vedada por Lei às condições existentes no quiosque e a sua comercialização não seja considerada inconveniente, por motivos justificados.

**Artigo 3.º**

**Manutenção do espaço**

- 1 - A presente exploração é feita cedendo a Câmara Municipal as instalações atualmente existentes, no estado em que se encontram.
- 2 - Caso seja conveniente ou indispensável, o adquirente da exploração obriga-se a erigir ou a adequar, a pôr em funcionamento, e a efetuar as obras necessárias aos fins a que o quiosque se destina, de acordo com as normas legais ou regulamentares aplicáveis e nos locais e termos definidos pela Câmara Municipal de Portalegre.
- 3 - As eventuais obras a efetuar pelo adquirente da exploração passam a integrar as instalações e, pela sua realização, não são devidas quaisquer compensações por parte da Câmara Municipal, excepto se definidas e aceites por esta, antes da sua autorização.

**Artigo 4.º**

**Horário de Funcionamento**

- 1 - O funcionamento do quiosque é obrigatório de 15 de junho a 05 de setembro de cada ano;
- 2 - O horário de funcionamento será o horário da Piscina Municipal;



**Câmara Municipal de Portalegre**  
**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**Artigo 5.º**

**Duração da cessão de exploração**

- 1 - A exploração do quiosque é feita pelo período de 1 ano;
- 2 - A exploração poderá ser alargada por períodos de 1 ano, até ao máximo de mais dois anos, se as partes chegarem a acordo quanto aos valores e o serviço prestado for meritório;
- 3 - A ocupação do quiosque é a título precário e temporário, podendo a Câmara Municipal, em qualquer momento e com aviso prévio de 30 dias, fazer cessar a exploração, se os interesses do município assim o exigirem ou o titular não assegure o bem-estar público na envolvente ou se verifique que a instalação é causadora de efeitos sociais negativos.
- 4 - Neste último caso, o termo do funcionamento pode ser determinado de imediato por deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 6.º**

**Pagamento**

- 1 - O cessionário é notificado da adjudicação definitiva, por despacho da Senhora Presidente, através de carta registada, para no prazo de 10 dias seguidos, proceder à liquidação de um terço do valor da exploração, como sinal, que será considerado princípio de pagamento.
- 2 - O Valor restante da exploração será pago em duas prestações, uma a liquidar até ao oitavo dia do mês de agosto, na Tesouraria da Câmara Municipal de Portalegre, sendo na última feito o acerto pela Câmara Municipal proporcional aos dias de funcionamento da piscina.
- 3 - Ao valor da referida exploração será acrescido o IVA à taxa legal em vigor;
- 4 - A taxa de ocupação do espaço público é a que consta da Tabelas de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Portalegre;
- 5 - O não pagamento no prazo estabelecido nos pontos 1 e 2, implica a perda do direito de ocupação, independentemente do procedimento da cobrança coerciva.

**Artigo 7.º**

**Transmissão de direitos**

Não é permitida a transmissão do direito de cessão de exploração, salvo se autorizado pela Câmara Municipal e nas condições por esta fixadas.

**Artigo 8.º**

**Obrigações do adjudicatário**

- 1 - Suportar as despesas referentes à instalação e consumo de águas e eletricidade;
- 2 - Assegurar boas condições de higiene e limpeza no espaço circundante;
- 3 - Solicitar aos Serviços Municipais a instalação de papeleiras e/ou outros meios de higiene pública.
- 4 - É obrigatório a existência de extintor no quiosque.
- 5 - Não é permitido ao aquirente a afixação de publicidade, quer no interior que no exterior do quiosque, salvo se devidamente autorizado pela Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Portalegre**  
**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**Artigo 9.º**

**Fiscalização**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspeção ao quiosque, de forma a constatar o cumprimento das presentes condições ou de outras, previstas em legislação ou Regulamento aplicável.

**Artigo 10.º**

**Fiscalização**

A Câmara Municipal de Portalegre, reserva-se o direito de proceder, em qualquer momento que julgue necessário, a vistorias ou inspeções à cafetaria/papelaria, de forma a aferir o cumprimento das presentes condições

**Artigo 11.º**

**(Restituição do imóvel)**

Terminada a cessão de exploração, por qualquer das formas legalmente admitidas, o cessionário entregará o locado nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

**Artigo 12.º**

**Dúvidas e omissões**

A Câmara Municipal de Portalegre é competente para decidir dúvidas e omissões suscitadas na interpretação do presente caderno de encargos.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia .../05/2021



Câmara Municipal de Portalegre  
Divisão de Administração Geral e Finanças

**CONCURSO PÚBLICO N.º ---/2021**  
**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PISCINA MUNICIPAL DA QUINTA DA SAÚDE E PISCINA MUNICIPAL DA RIBEIRA DE NISA**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**1 - ENTIDADE ADJUDICANTE**

Município de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, Paços do Concelho, 7300-186 Portalegre, contribuinte fiscal número 501 143 718, telefone 245 307 400, fax 245 307 470 e com o e-mail [municipio@cm-portalegre.pt](mailto:municipio@cm-portalegre.pt).

**2 - OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO**

O presente concurso tem por objeto a cessão da exploração do quiosque da Piscina Municipal da Quinta da Saúde e Piscina Municipal da Ribeira de Nisa, nos seguintes termos:

**Preço Base de oferta por cada época balnear é de:**

Piscina Municipal da Quinta da Saúde: 500,00 € (quinhentos euros)

Piscina Municipal da Ribeira de Nisa: 500,00 € (quinhentos euros)

**3 - ADMISSÃO DE CONCORRENTES**

Podem ser concorrentes pessoas singulares ou coletivas, que cumprem as seguintes condições, sob pena de exclusão:

- a) Não serem devedores ao Município de Portalegre;
- b) Não serem devedores aos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes do Município de Portalegre;

**4 - FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O prazo para apresentação das propostas, é até às 15 horas do dia ----- de ----- do corrente ano.

4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo correio para Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28, 7300 – 186 Portalegre, ou entregues em mão na referida morada, nos dias uteis das 8,30 h às 15 horas.

4.3. A proposta, é redigida em língua portuguesa e sem rasuras.

4.4. O Valor da proposta deverá ser igual ou superior ao valor base da proposta estabelecido no 2. deste Programa

4.6. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso seja uma pessoa coletiva.

4.7. A proposta é apresentada em invólucro fechado, em cujo rosto se escreverá “ PROPOSTA PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PISCINA DA QUINTA DA SAUDE ” ou “PROPOSTA PARA A EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PISCINA DA RIBEIRA DE NISA”

**5 - EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

Serão excluídas as propostas relativamente às quais se verifique:



Câmara Municipal de Portalegre  
Divisão de Administração Geral e Finanças

- a) Que sejam apresentadas fora do prazo;
- b) Que apresentem um valor base inferior ao fixado para o respetivo espaço;

#### 6 - CONLUÍO ENTRE CONCORRENTES

Constituem motivo de exclusão dos concorrentes os acordos, as decisões e as práticas concertadas entre concorrentes que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, nos termos enunciados na Lei 19/2012, de 8 de agosto, na sua atual redação (que aprova o regime jurídico da concorrência).

#### 7 - ATO PÚBLICO DO CONCURSO

- 7.1. O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, pelas 10,00 horas, perante o júri que para o efeito for designado pela Câmara Municipal.
- 7.2. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes.
- 7.3. O ato inicia-se com a indicação de todas as propostas recebidas, seguida da sua abertura.
- 7.4. As propostas são, individualmente verificadas.
- 7.5. A adjudicação é feita à proposta que apresentar o valor mais elevado.
- 7.6. Em caso de empate, será aberta uma licitação entre os concorrentes presentes no acto público, com lanços mínimos de 20,00 €, sobre o preço da oferta que tenham apresentado.
- 7.7. Findo o ato público, será elaborada a competente ata, que, entre outras informações, conterà a indicação do adjudicatário e respetivos termos.
- 7.8. A ata referida no número anterior será presente à reunião da Câmara Municipal, para aprovação final.

#### 8 - CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DE CONCURSO

- 8.1. As peças que integram o procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Património da Divisão de Administração Geral e Finanças, sito na morada indicada em 1., das 8,30h às 15h00, desde o dia da publicação do edital até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8.2. As peças que integram o procedimento encontram-se também disponíveis para consulta na página da internet do Município de Portalegre – [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt).

#### 9 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas manter-se-ão irrevogáveis após a sua apresentação.
- 9.2. Em caso do concurso ficar deserto ou todas as propostas ficarem excluídas, ou ainda em caso de desistência poderá o Município de Portalegre adjudicar sob a forma de Ajuste Direto, mantendo-se as cláusulas do Caderno de Encargos.

#### 10 – PROPOSTA DE REMODELAÇÃO

- 10.1. O concorrente a quem for adjudicada a cessão de exploração objeto do presente procedimento poderá proceder a obras de remodelação, nos termos das condições técnicas previstas no Caderno de Encargos deste concurso, no estrito respeito das regras estabelecidas pelo Município e com o acompanhamento da fiscalização municipal.



Câmara Municipal de Portalegre  
**Divisão de Administração Geral e Finanças**

10.2. No âmbito do previsto no número anterior, a execução das obras está dependente de prévia autorização da Senhora Presidente da Câmara Municipal, a exarar sobre a proposta de remodelação entregue na Câmara Municipal pelo cessionário.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia ---/05/2021